

III - ao § 4º do artigo 154, os itens 82 a 169:

82 - Pegaspargase;
83 - Abemaclicibe;
84 - Acalabrutinibe;
85 - Acetato de abiraterona;
86 - Acetato de degarelix;
87 - Afibercepte;
88 - Alfaepoetina;
89 - Alfatirotopina;
90 - Alpelisibe;
91 - Apalutamida;
92 - Aprepitanto;
93 - Atezolizumabe;
94 - Avelumabe;
95 - Axitinibe;
96 - Binatumomabe;
97 - Brentuximabe vedotina;
98 - Brigatinibe;
99 - Cabazitaxel;
100 - Carfilzomibe;
101 - Cisplatinum;
102 - Citrato de ixazomibe;
103 - Cladribina;
104 - Cloreto de rádio (223 RA);
105 - Cloridrato de aminolevulinato de metila;
106 - Cloridrato de alectinibe;
107 - Cloridrato de daunorubicina;
108 - Cloridrato de doxorubicina;
109 - Cloridrato de epirubicina;
110 - Cloridrato de idarubicina;
111 - Cloridrato de irinotecana;
112 - Cloridrato de irinotecano tri-hidratado;
113 - Cloridrato de ondansetrona di-hidratado;
114 - Cloridrato de palonosetrona;
115 - Cloridrato de ponatinibe;
116 - Crizanlizumabe;
117 - Crizotinibe;
118 - Daratumumabe;
119 - Darolutamida;
120 - Degarelix;
121 - Denosumabe;
122 - Mesilato de desferroxamina;
123 - Diaspartato de pasireotida;
124 - Dimaleato de afatinibe;
125 - Dimetilsulfóxido de trametinibe;
126 - Ditartarato de vinflunina;
127 - Ditartarato de vinorelbina;
128 - Docetaxel;
129 - Docetaxel anidro;
130 - Durvalumabe;
131 - Elotzumabe;
132 - Eltrombopague olamina;
133 - Enzalutamida;
134 - Erdafitinibe;
135 - Esilato de nintedanibe;
136 - Exemestano;
137 - Filgrastim;
138 - Fluconazol;
139 - Folinato de cálcio;
140 - Fosaprepitanto dimeglumina;
141 - Fosfato de ruxolitinibe;
142 - Hemitartrato de vinorelbina;
143 - Ibrutinibe;
144 - Ipilimumabe;
145 - Sulfato de larotrectinibe;
146 - Lipegfilgrastim;
147 - Mesilato de dabrafenibe;
148 - Mesilato de desferroxamina;
149 - Mesilato de osimertinibe;
150 - Metotrexate;
151 - Midostaurina;
152 - Mifamurtida;
153 - Nimotuzumabe;
154 - Nivolumabe;
155 - Olaparibe;
156 - Olaratumabe;
157 - Palbociclibe;
158 - Panitumumabe;
159 - Pegfilgrastim;
160 - Pemtrexede dissódico di-hidratado;
161 - Plerixafor;
162 - Ramucirumabe;
163 - Rasburicase;
164 - Regorafenibe;
165 - Succinato de ribociclibe;
166 - Vincristina;
167 - Tensirolimo;
168 - Vandetanibe;
169 - Vinorelbina.”;

IV - ao artigo 173, o inciso III:

“III - Risdiplam, 0,75 mg/mL x 80 mL - pó para solução oral, classificado no código 3003.90.99 ou 3004.90.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM (Convênio ICMS 100/21).”

Artigo 3º - Ficam revogados os itens 42, 51, 63 e 96 do § 5º do artigo 94 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único - A produção de efeitos de cada um dos benefícios fiscais previstos neste decreto fica condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2023, prevendo a renúncia de receita relativa a tais benefícios.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Amauri Gavião

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de novembro de 2022.

OFÍCIO Nº 457/2022 – GS/SRE

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A presente proposta promove alterações nos artigos 14, 92, 94, 154 e 173, todos do Anexo I do RICMS, os quais dispõem sobre a isenção do ICMS nas operações com equipamentos e insumos para cirurgias e medicamentos, de modo a atualizar a relação de produtos beneficiados, conforme os convênios ICMS que fundamentam a sua concessão, bem como prorrogar a sua vigência até 30 de abril de 2024.

Propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

A Sua Excelência o Senhor

RODRIGO GARCIA

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 67.207, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Retificação do D.O. de 27-10-2022

No artigo 1º, leia-se como segue e não como constou: "Artigo 1º - Passam a vigorar, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados do artigo 174 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

I - o "caput": "Artigo 174 (AUTOMATED PEOPLE MOVER) - Operações internas realizadas com bens e mercadorias destinados à implantação do "Automated People Mover" - APM para ligação da Linha 13 - Jade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM aos terminais de passageiros do Aeroporto Internacional de Guarulhos (Convênio ICMS 94/12)."; (NR)

II - o item 1 do § 1º:

"1 - à comprovação do efetivo emprego dos bens e mercadorias na implantação do "Automated People Mover" - APM referida no "caput", conforme disciplina estabelecida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento"; (NR)

III - o item 1 do § 2º:

"1 - aplica-se somente a bens e mercadorias novos;"; (NR)

IV - o § 4º:

"§ 4º - Não se exigirá o estorno do crédito do imposto em relação aos bens e mercadorias beneficiados com a isenção de que trata este artigo." (NR)

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-11-2022

No processo SEGOV-PRC-2022-01574, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial do Parecer Referencial 12-2022, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a formalização do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio Fussp 2022-045337-9, celebrado em 2-7-2022, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo, e o Município de Rinópolis, por seu Fundo Social, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, bem como à ampliação de quatro para oito turmas nos cursos ministrados no âmbito do "Programa Escola de Qualificação Profissional", e o consequente repasse de novos recursos estaduais, observadas as recomendações da Consultoria Jurídica, bem como as normas legais e regulamentares pertinentes."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 11-11-2022

Com base no Dec. Est. 57.905-2012, alterado pelo Dec. 61.101-2015, bem como o disposto no art. 1º, do Dec. Est. 66.173-2021, aprovo as indicações de assinatura de convênio, a serem celebrados pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC/SP), da Casa Militar do Gabinete do Governador, dos municípios, objetos e valores, constante do quadro abaixo:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
TRÊS FRONTEIRAS	Construção de travessia em aduelas, na estrada TRF- 325, km 6,3	315.822,94
MONTE ALTO	Construção de travessia em aduelas na estrada MNA-010, com a rua Bruno Maia, no rio Turvo	455.360,45

À vista da manifestação da Secretaria de Esportes, para os efeitos do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o Dec. 66.855-2022, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

Município	Objeto	Valor(R\$)
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	REALIZAÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO	459.680,00

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente, de 11-11-2022

No processo SEGOV-PRC-2022-02346: "Em face dos elementos contidos nos autos, notadamente o Parecer Jurídico CJ/SG 256-2022 às fls. 830/851, manifestações da Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação (fls.1248/1253), assim como manifestação do responsável pela Coordenadoria de Administração, às fls. retro: Ratifico a Dispensa de Licitação declarada pelo Responsável pela Coordenadoria de Administração dos Palácios do Governo, em atendimento ao disposto no art. 26, da LF 8.666-93, objetivando a contratação de Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp, visando a prestação de Serviços especializados em tecnologia da informação, comunicação e certificação contemplando a implantação de Plataforma de Inteligência Digital, a modernização de ambientes e a implementação dos Planos Estratégicos e os Programas Setoriais e Gerais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), relacionados nas Planilhas de Orçamento e nas Especificações de Serviços e Preços juntadas ao presente processo, para atendimento de demanda da Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação."

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP.

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO: 2022NE00513.
CONTRATANTE: ARTESP.
PROCESSO: ARTESP-PRC-2021/02118
CONTRATADA: DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.
CNPJ nº 33.316.374/0001-70
OBJETO: Aquisição de carrinhos para o transporte de processos e documentos entre as áreas internas da ARTESP.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação amparada pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 8.463,60
ASSINATURA: 09/11/2022.

PRAZO: 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho.

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL: CJ/ARTESP Nº 6/2018 de 05/09/2018, Cota CJ/ARTESP Nº 103/2021 de 13/09/2021 e

Cota CJ/ARTESP Nº 99/2022 prorrogando a validade do Parecer Referencial CJ/ARTESP Nº 6/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000. NATUREZA DA DESPESA: 44905234.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho de 10/11/2022

Deliberações da Comissão de Transporte Coletivo (CTC) Autos 0968/DER/50 – 7º Vol. – VIAÇÃO VALE DO TIETÊ LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO o desconto de 8,78% (oito, setenta e oito por cento) na base tarifária aplicada no trecho correspondente à 102,00 km entre Itu e São Paulo, por prazo indeterminado, e alterações operacionais na linha rodoviária entre Itu e São Paulo, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fls. 537/538, em CARÁTER EFETIVO, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após esta publicação.

Autos 3931/DER/60 – 8º Vol. – EXPRESSO ITAMARATI S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a operação da linha rodoviária entre São José do Rio Preto e Santa Fé do Sul, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fls. 480/482, em CARÁTER EXPERIMENTAL POR 60 (SESSENTA) DIAS, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após esta publicação.

Autos 4832/DER/64 – 7º Vol. – EXPRESSO ITAMARATI S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a operação da linha rodoviária entre São José do Rio Preto e Ribeirão Preto, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fls. 410/411, em CARÁTER EXPERIMENTAL POR 60 (SESSENTA) DIAS, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após esta publicação.

Autos 4832/DER/64 – 7º Vol. – EXPRESSO ITAMARATI S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a operação da linha rodoviária entre Catanduva e Monte Azul Paulista, passando a operação em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 136, em CARÁTER EXPERIMENTAL POR 60 (SESSENTA) DIAS, e alteração da denominação da linha para CATANDUVA – PARAÍSO, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após esta publicação.

Autos 8107/DER/77 – 2º Vol. – VIAÇÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a alteração do itinerário B (Via Rod. Edgar Zambotto) da linha suburbana entre Jarinu e Campo Limpo Paulista, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 266, em CARÁTER EFETIVO, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após esta publicação.

Autos 8127/DER/77 – 2º Vol. – EXPRESSO ITAMARATI S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a operação da linha rodoviária entre São José do Rio Preto e Jales, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fls. 142/143, em CARÁTER EXPERIMENTAL POR 60 (SESSENTA) DIAS, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após esta publicação.

Autos 8168/DER/77 – 2º Vol. – VIAÇÃO LUWASA LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a prorrogação da paralisação temporária da linha rodoviária entre Catanduva e Lins, por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.

Autos 8171/DER/77 – 6º Vol. – EXPRESSO ITAMARATI S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a operação da linha rodoviária entre São José do Rio Preto e Ribeirão Preto, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fls. 615/616, em CARÁTER EXPERIMENTAL POR 60 (SESSENTA) DIAS, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após esta publicação.

Autos 8869/DER/79 – 2º Vol. – EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a cancelamento da operação mantida em caráter experimental na linha rodoviária entre Presidente Prudente e São Paulo (via Sorocaba) e retorno ao regime operacional conforme a tabela de horários e distâncias de fl. 482, devendo a empresa reestabelecer a operação em até 15 (quinze) dias após esta publicação.

Autos 9046/DER/81 – 2º Vol. – VIAÇÃO VALE DO TIETÊ LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO o desconto de 8,78% (oito, setenta e oito por cento) na base tarifária aplicada no trecho correspondente à 102,00 km entre Itu e São Paulo, por prazo indeterminado, e alterações operacionais na linha rodoviária entre Itu e São Paulo (via Rod. dos Bandeirantes), em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 240, em CARÁTER EFETIVO, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após esta publicação.

Autos 9385/DER/82 – 3º Vol. – VIAÇÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a alteração do itinerário da linha suburbana entre Jundiá e Jarinu, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 396, em CARÁTER EFETIVO, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após esta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/06878 (F1-4093) - VIACAO PASSAREDO LTDA - CNPJ 49.992.142/0003-33 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/07002 (F1-4094) - VIAÇÃO PRIME LTDA - CNPJ 46.362.934/0001-74 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/06823 (F3-4095) - GABRIEL MARQUES DOS SANTOS SILVA - CNPJ 45.201.257/0001-40 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/06192 (F5-4096) - TRANSVALE TUR FRETAMENTOS LTDA - CNPJ 21.134.805/0001-06 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/06950 (F1-4097) - SARDAO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ 07.312.956/0001-78 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/06218 (F5-4098) - LOBO E OLIVEIRA LTDA - CNPJ 07.235.717/0001-61 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/06850 (F4-4099) - TRANS-LUZ TRANSPORTE ESCOLAR E RODOVIÁRIO LTDA - CNPJ 08.902.527/0001-13 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/06932 (F2-4100) - R.R. LOPES CAMARGO LOCADORA ME - CNPJ 07.197.796/0001-63 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/07093 (F1-4101) - GES TRANSPORTE E LOCADORA LTDA - CNPJ 10.849.765/0001-54 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/07101 (F1-4102) - GC YOSHIDA PIRATUR TRANSPORTE & FRETAMENTO LTDA - CNPJ 33.578.953/0001-90 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/06875 (F1-4103) - MAXIMUS VANS FRETAMENTO E TURISMO LTDA - CNPJ 47.035.303/0001-03 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/06439 (F5-4104) - REGINALICE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ 29.188.076/0001-74 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/06159 - NOVA ERA TURISMO E FRETAMENTO EIRELLI ME - CNPJ 21.597.288/0001-01 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 22/12/2022.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/06989 - EMPRESA SÃO MANUEL VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 04.574.615/0001-82 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 08/03/2023.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/05700 - F & F TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 25.131.845/0001-47 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 22/12/2022.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/05617 - PRECIOSA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 06.172.991/0001-76 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 17/11/2022.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/06972 - NOVA CANAA TRANSP. RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA ME - CNPJ 04.793.349/0001-89 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 19/01/2023.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/06879 - HR TRANSPORTE TURISMO E LOCACAO LTDA - CNPJ 09.392.759/0001-31 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/06101 - ENTERPRISE SANTOS TRANSPORTES LTDA - CNPJ 07.315.273/0001-74 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/06693 - MASSAMI IBARAKI LTDA - CNPJ 12.217.225/0001-83 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/06817 - LUCIANA A. GUIMARÃES ESTELA LOCADORA EIRELI ME - CNPJ 09.607.984/0001-48 - INDEFIRO o pedido da empresa, pretendendo seu registro junto a esta Agência para a prestação de serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento, considerando que está em desacordo com o disposto no artigo 19 do Decreto Estadual nº 29.912/89.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/05666 - PONTE PENSIL LOCADORA DE VEÍCULOS - CNPJ 23.857.701/0001-47 - INDEFIRO o pedido da empresa, pretendendo seu registro junto a esta Agência para a prestação de serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento, considerando